



Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPL de Obras

ATA-CONCORRÊNCIA – Nº. 02/2014 UNCISAL - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2014, às 10h: 00min (horário local), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituídos pela Portaria GR n.º 045/2014-UNCISAL, publicada no Diário Oficial Edição do Estado de Alagoas, edição de 24 de março de 2014, na sala da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, do Prédio Sede da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, a Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, nesta capital. O Edital foi publicado nos seguintes veículos: Diário Oficial do Estado de Alagoas, site da UNCISAL, Diário Oficial da União, Jornal tribuna Independente, e no Jornal Valor Econômico. Na data e horário marcados compareceram as empresas: **1) Miramar Construtora LTDA – EPP 02, 04 e 05; 2) FAC – Construções LTDA para o lote 05; 3) Construtora Mogno LTDA para os Lotes: 02 e 04; 4) (Sem representante legal) Arcons Engenharia LTDA para o Lote 02; 5) Inove Construções LTDA – EPP para os Lotes: 02 e 04; 6) Proenge Construções LTDA – EPP para o Lote 05; 7) Pimentel Engenharia LTDA – EPP para o Lote 02; e 8) Aliança Construções LTDA para os Lotes: 02 e 05.** Reunidos para sessão de abertura de propostas de preços, referente à Concorrência n.º 002/2014 - UNCISAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para atender ao que consta no Processo Administrativo n.º. 41010-3320/014, conforme edital e seus anexos. Registre-se a decisão da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia que a Empresa **FAC – Construções LTDA** foi considerada habilitada visto que sua documentação foi conferida e aprovada conforme fls.1703 vol.V, desta forma a empresa apresentou todas as alterações contratuais, atendendo assim o item 8.1.1.1.3.1 do Edital. Assim como a Empresa **Miramar Construtora LTDA** que também foi considerada habilitada, pois a documentação pendente foi encontrada nos autos do processo fora de sua seqüência lógica. Presentes a Presidente desta Licitação Sr^a Fernanda Kelly Silva de Farias, os Membros: Claumir Aldeman de Oliveira e Jackeline Cristiane da Silva. Aberta à sessão foi dado início com a abertura dos envelopes contendo os documentos de proposta de preços, foi dado vistas aos representantes para que os mesmos rubriquem. Aberto os envelopes foram apresentadas as seguintes propostas de preços: **1) Miramar Construtora LTDA – EPP para o lote 2 R\$ 3.834.966,12, para o lote 4 R\$ 2.259.509,63 e para o lote 5 R\$ 352.252,75; 2) FAC – Construções LTDA para o lote 05 R\$ 298.356,28; 3) Construtora Mogno LTDA para os Lotes 02 R\$ 3.816.911,77 e para o lote 4 R\$ 2.144.540,73; 4) Arcons Engenharia LTDA para o Lote 02 R\$ 3.809.178,25; 5) Inove Construções LTDA – EPP para os Lotes 02 R\$ 3.766.969,77, para o lote 4 R\$ 2.092.639,59; 6) Proenge Construções LTDA – EPP para o Lote 05 R\$ 299.831,46; 7) Pimentel Engenharia LTDA – EPP para o Lote 02 R\$ 3.928.796,64; 8) Aliança Construções LTDA para os Lotes: 02 R\$ 3.942.715,39 e para o lote 5 R\$ 347.321,32.** Registra-se que o envelope da Empresa **Construtora Mogno LTDA** foi aberto, porém a decisão de habilitação ficou sob júdice, ficando a empresa comprometida a entregar o pedido de



reconsideração até a data de 10 de dezembro de 2014. Franqueada a palavra o representante da empresa **FAC – Construções LTDA** fez constar o seguinte: que a empresa **Proenge Construções LTDA – EPP** e **Aliança Construções LTDA** não apresentaram a planilha de encargos sociais; A Empresa **Construtora Mogno LTDA** fez constar o seguinte: tendo em vista que no lote 2 o preço global equivalia a R\$ 4.275.697,95 e o capita social da empresa **Inove Construções LTDA – EPP** conforme documentos de habilitação perfaz o valor de R\$ 250.000,00, a empresa não estaria apita a concorrer no lote 2, conforme Art. 31, parágrafo 3º e caso haja a desclassificação da empresa no lote 2 (inove) devido aos fundamentos anteriores a construtora Mogno tem a intenção de usar o benefício de empresa EPP e cobrir o preço da segunda colocada Arcons. A empresa **Miramar Construtora LTDA – EPP** fez constar o seguinte: que as Empresas **Construtora Mogno LTDA, Inove Construções LTDA – EPP** e **Arcons Engenharia LTDA** não apresentaram a planilha de encargos sociais. A empresa **Proenge Construções LTDA – EPP** fez constar o seguinte: que não acatará o pedido de reconsideração da Empresa **FAC – Construções LTDA** no dia da abertura da proposta de preços. A Empresa **Inove Construções LTDA** fez constar que os índices do balanço patrimonial atendem os exigidos no edital não importando o valor do capital social. A Presidente da Comissão declara que a sessão será suspensa e que os autos serão encaminhados para análise Técnicas. Nada mais havendo a acrescentar, o que para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente, demais membros da Comissão e Licitantes presentes. Em Maceió/AL, 09 de dezembro de 2014, às 11h20min, horário local.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Fernanda Kelly Silva de Farias - Presidente _____
Claumir Aldeman de Oliveira – Membro _____
Jackeline Cristiane da Silva – Membro _____

LICITANTES PRESENTES:

Inove Construções LTDA – EPP

Miramar Construtora LTDA – EPP

FAC – Construções LTDA

Construtora Mogno LTDA

Proenge Construções LTDA – EPP

Aliança Construções LTDA
